

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP**

ESCLARECIMENTOS

PP 011/2018

Processo nº 01/240.050/2018

Pergunta: No subitem 11.2, do referido edital, estabelece que as propostas de preços, só serão aceitas se assinadas por um membro da Comissão de Licitação da CDURP. Como a nossa empresa retirou o edital pela internet no site da CDURP. Perguntamos: Haverá a necessidade de enviar previamente um portador à Sede da CDURP, para colher essa assinatura na proposta detalhe?

Resposta: Não. É suficiente apresentar a proposta, conforme o modelo (Anexo II do edital) no dia marcado para a licitação.

Pergunta: O subitem 11.4.1, permite à participação de cooperativa de trabalho no presente certame. Todavia, o objeto da referida licitação é a prestação de serviços de locação de mão de obra na Categoria Profissional de Controladores de Acesso, com dedicação exclusiva, cuja contratação dos citados profissionais é regida pela C.L.T. e o Art. 5º, da Lei Federal Nº 12.690/12, de 19/07/2012, proíbe a participação de cooperativa de trabalho na intermediação de mão de obra subordinada. Perguntamos: Ainda assim, será mesmo permitida a participação de cooperativas de trabalho na presente licitação?

Resposta: O item 11.4 não permite a participação de cooperativas de trabalho no certame. E, sim, sobre a forma de apresentação das propostas. O subitem 11.4.1 informa caso as cooperativas de trabalho ou contribuintes individuais, que não estão impedidos de participar do presente certame. Portanto, de acordo com o item 8.6 do edital, não é permitida a participação de cooperativas de trabalho.

Pergunta: Se o contrato é de 12 meses, como poderá ter-se o reajuste somente após 24 meses? Esta posição não bate com a legislação que nos obriga a reajustar os funcionários uma vez à cada 12 meses por força do Dissídio da categoria.

Resposta: Conforme o Decreto Municipal nº 43.612 de 06/09/2017, o reajuste é realizado após 24 meses. O contrato, se renovado, manterá o mesmo valor, ou seja, sem reajuste.

Pergunta: Como solicitar a apresentação da documentação referente ao recolhimento para o recebimento da primeira fatura sem que se tenha ainda recebido pelo serviço prestado?

Resposta: A empresa vencedora deverá manter todos os pagamentos (salários, encargos e benefícios) dos funcionários em dia. A contratada não poderá alegar que não entregou a documentação por ainda não ter os seus serviços prestados pagos.

Pergunta: Como pagar a fatura com trinta dias após a emissão da nota fiscal? Na verdade se estará trabalhando com sessenta dias sem se receber pelo serviço prestado e ainda tendo que pagar salários, insumos e impostos sem qualquer receita? Acho que a legislação (8.666 e anexos) não prevê tal modalidade de contratação.

Resposta: Os pagamentos realizados na Prefeitura obedecem ao calendário descrito no item 18.1 do edital e está de acordo com a minuta padrão do edital da PGM – Procuradoria do Município do Rio de Janeiro. A contratada deverá considerar essa situação na sua proposta.

Pergunta: Na verdade, tal prazo, 60 dias já colocaria a CONTRATANTE na situação de inadimplência e sujeita as multas contratuais ou não?

Resposta: Não. A contratante obedece ao calendário de pagamento, contanto que os serviços sejam prestados e a documentação comprobatória exigida entregue. A contratante pagará a nota fiscal em 30 dias da emissão da nota fiscal e não 60 dias.

Pergunta: As empresas que realizaram as visitas anteriormente nas áreas que fazem parte da licitação, precisam refazê-las ou teremos que levar o documento para vocês carimbarem?

Resposta: A realização da visita é obrigatória para todos os licitantes, a fim de obterem conhecimento e o atestado de visita, conforme exigido no edital. O Atestado de Visita será fornecido somente no dia da visita.

Pergunta: É necessária a visita em todos os locais da prestação de serviço descrito no item do TR?

Resposta: Sim. A visita é obrigatória.

Pergunta: Quem pode ser apontado como outro profissional de qualificação correlata ao do responsável técnico? Representante legal? Não é necessário que esta pessoa tenha um contrato de trabalho com a licitante?

Resposta: Pode ser seu responsável técnico ou o sócio. Não há necessidade de comprovar vínculo para a realização da visita.

Pergunta: Sobre qual Convenção Coletiva foi utilizada? Qual deveremos utilizar para confecção das propostas de preços?

Resposta: A convenção coletiva deverá ser compatível com as atividades descritas no edital.

Pergunta: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

Resposta: A CDURP não possui atualmente contrato para a realização dos serviços, objeto do presente certame.

Pergunta: Qual a data término do atual contrato?

Resposta: Atualmente não há contrato vigente.

Pergunta: Qual a data estimada para início das atividades

Resposta: Após o término do processo licitatório e assinatura do contrato.

Pergunta: Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?

Resposta: Os postos deverão estar de acordo com a legislação vigente e a Convenção Coletiva compatível com as atividades.

Pergunta: Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?

Resposta: Sim. Os casos previstos na legislação e Convenção Coletiva.

Pergunta: Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Resposta: Atualmente não há contrato vigente

Pergunta: Qual o valor dos salários praticados atualmente?

Resposta: Atualmente não há contrato vigente

Pergunta: Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?

Resposta: Os benefícios mínimos dos funcionários são os exigidos na legislação e na Convenção Coletiva.

Pergunta: Qual o horário de trabalho dos turnos?

Resposta: O horário está discriminado no item 3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Pergunta: Para a jornada de 44 horas semanais existirá jornadas aos sábados?

Resposta: A jornada de trabalho é de 12x36, conforme especificado no item 3 do termo de Referência.

Pergunta: Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?

Resposta: O deslocamento dos profissionais até os endereços da prestação de serviços é de responsabilidade da empresa.

Pergunta: Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: O material será fornecido pela contratada, conforme o item 7.9 do termo de referência.

Pergunta: Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: O equipamento será fornecido pela contratada, conforme o item 7.9 do termo de referência.

Pergunta: Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?

Resposta: O mobiliário acima será fornecido pela contratada, conforme o item 7.9 do termo de referência.

Pergunta: Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?

Resposta: O controle de assiduidade é de responsabilidade da contratada.

Pergunta: Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?

Resposta: O fornecimento de uniformes e EPIs fica a critério da contratada.

Pergunta: Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?

Resposta: A emissão das faturas/ notas fiscais obedecerá a Legislação Municipal.

Pergunta: O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?

Resposta: O supervisor fiscalizará os serviços executados pelos demais controladores. Não é necessária a permanência dele em tempo integral nos postos de trabalho.

Pergunta: Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?

Resposta: O supervisor fiscalizará os serviços executados pelos demais controladores. Não é necessária a permanência dele em tempo integral nos postos de trabalho.

Pergunta: O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?

Resposta: O supervisor fiscalizará os serviços executados pelos demais controladores. Não é necessária a permanência dele em tempo integral nos postos de trabalho.

Pergunta: Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intra jornada (1 hora por dia)?

Resposta: Durante o horário de almoço não haverá posto. Não é obrigatória a cotação para o intervalo do almoço.

Pergunta: Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?

Resposta: A instrução normativa acima foi revogada. Portanto não será considerada.

Pergunta: A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?

Resposta: Não.

Pergunta: A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?

Resposta: Não.

Pergunta: Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?

Resposta: Conforme o Decreto Municipal nº 43.612 de 06/09/2017, o reajuste é realizado após 24 meses. A data base para o reajuste, caso ocorra, é a data da assinatura do contrato.

Pergunta: Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?

Resposta: Não. O reajuste, conforme mencionado na pergunta anterior, obedecerá ao Decreto Municipal nº 43.612 de 06/09/2017.

Pergunta: A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?

Resposta: A visita é obrigatória, conforme o item 11.1 do termo de referência.

Pergunta: Favor informar se é necessário fazer cadastro em algum tipo de sistema conforme item 8.3;

Resposta: Não. É suficiente apresentar toda a documentação exigida no edital.

Pergunta: Em caso de empresa com menos de 1 ano, onde só houve faturamento a partir de 2018, tem o balanço de abertura de 2017 mas não existe faturamento em 2017, com isso não tem índice de liquidez. Poderá ser fornecido um balancete de 2018 até a data atual? Quais exigências?

Resposta: Não será aceito o balancete de 2018. A documentação a ser apresentada para empresas constituída com menos de 1 ano está discriminada no item B.1.2.2.1 do edital.

Pergunta: Quanto a comprovação do patrimônio líquido, o percentual de 10% refere-se ao valor estimado da contratação pelo faturamento mensal?

Resposta: Não. Conforme o item B.2 do edital a comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial ou a integralização de bens nesse valor.